



DECRETO N.º 006/2026.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, DESTINADO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DENOMINADO "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE", LEI N.º 1.183/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO TRAIRI - Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.183, de 15 de dezembro de 2025 que versa sobre o Programa de Formação Continuada, destinado aos professores efetivos da rede pública municipal, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, denominado "Programa de Qualificação Docente".

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Qualificação Docente, que financiará cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.183/2025, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º - O valor financeiro de que trata o §1º do art. 3º da Lei 1.183/2025, será equivalente a R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) mensais.

§ 1º - O nome do servidor beneficiado com a bolsa-auxílio será indicado por Portaria do Titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O período de tempo que o servidor fará jus a bolsa-auxílio, possuirá o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto em art. 6º, da Lei 1.183/2025.

Art. 3º - O Programa de Qualificação Docente ofertará inicialmente 4 (quatro) cursos, até o limite de 160 (cento e sessenta) vagas em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único: A modalidade será no formato 100% (cem por cento) presencial.

Art. 4º - Serão ofertados os seguintes cursos e vagas:

- I – Educação especial e inclusiva, com oferta de 40 (quarenta) vagas;
- II – Psicologia educacional, com oferta de 40 (quarenta) vagas;
- III – Gestão escolar e coordenação pedagógica, com oferta de 40 (quarenta) vagas;
- IV – Educação infantil e ensino fundamental 1 e 2, com oferta de 40 (quarenta) vagas.

Art. 5º - Para a concessão das bolsas-auxílio, os beneficiários deverão cumprir as seguintes exigências:

I - Comprovar que pertence ao quadro efetivo de professores da rede pública de ensino do Município de Trairi, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 1.183/2025;

II - Não está em estágio probatório, à disposição, cedido e em licença sem remuneração.

Art. 6º - O Programa será desenvolvido de forma gradativa, conforme a ordem de preenchimento de vagas, disposto no art. 5º da Lei 1.183/2025.

Art. 7º - A bolsa-auxílio concedida poderá ser revogada em qualquer tempo por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Educação, quando o beneficiário incorrer nas situações previstas no Art. 7º da Lei 1.183/2025.

Parágrafo único: A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará o desligamento do beneficiário do Programa, bem como a obrigatoriedade de ressarcimento integral dos valores recebidos do Erário Municipal.

Art. 8º - O profissional do Magistério Público Municipal contemplado com a bolsa-auxílio firmará Termo de Compromisso, no qual constarão todas as condições de participação no Programa de Qualificação Docente.

Art. 9º - O beneficiário que vier a se aposentar por invalidez terá imediatamente cessado o benefício, ficando isento da restituição do valor recebido.

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176
Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350
Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br
www.trairi.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 10 - O mero pagamento da bolsa-auxílio ao profissional, não implica responsabilidade do Município de Trairi pelas obrigações assumidas pelo profissional perante a instituição de ensino superior em que é ministrado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 11 - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, provenientes da Lei do FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020 e sua posterior alteração a Lei 14.276/2021).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de fevereiro de 2026.

g v.b

Documento assinado digitalmente
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Data: 12/02/2026 10:30:33-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI**

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176
Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350
Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br
www.trairi.ce.gov.br